



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**SECRETARIAS DE ASSIST NCIA SOCIAL, DE EDUCA O, CULTURA E  
DESPORTO, DE DESENVOLVIMENTO ECON MICO, AGRICULTURA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, DE INFRAESTRUTURA, DE SA DE E O  
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE PREG O PRESENCIAL N  4051101/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS (SRP)**

As Secretarias acima citadas tornam p blico para conhecimento dos interessados que estar o recebendo, atrav s do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria n  30102020/01, de 30 de outubro de 2020**, no local, data e hor rio a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITA O** e **PROPOSTAS COMERCIAIS** para licita o sob a modalidade de **PREG O PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PRE O** e Regime de Execu o de **PRE O UNIT RIO**, mediante as condi es estabelecidas neste edital, regido pelas normas gerais contidas na Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais n  3.555, de 08 de agosto de 2000, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas contidas na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera es.

**CAP TULO 1 - DO LOCAL, DATA, HOR RIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA  
DAS PROPOSTAS E ANEXOS**

**1.1. - LOCAL**

Sala da Comiss o Permanente de Licita o (CPL), situada   Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Munic pio de Marco-CE.

**1.2. - DATA E HOR RIO**

02 de DEZEMBRO de 2020,  s 08 h.

**1.3. - ANEXOS**

Anexo I – Termo de Refer ncia

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declara o de Menor

Anexo IV – Modelo de Declara o de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declara o Cumprimento dos Requisitos de Habilita o

Anexo VII – Modelo de Ata de Registro de Pre os

**CAP TULO 2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licita o tem por objetivo o **Registro de pre os para aquisi o de pneus, protetores e c maras de ar para atender as necessidades da frota de ve culos e equipamentos das diversas secretarias do Munic pio de Marco-CE.**, conforme Anexo I deste Edital.



### CAPÍTULO 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de CREDENCIAMENTO constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar ainda as empresas que, mesmo sem credenciamento, encaminharem seus envelopes na sala da Comissão de Licitação via portador ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Estas não terão direito a lances;

3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

3.4. Para obter o edital o mesmo poderá ser solicitado gratuitamente em arquivo digital, devendo o interessado apresentar qualquer meio para que o edital seja copiado, como por exemplo um CD. Também estará disponível no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.5. É vedada a participação de licitante:

- 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição; e
- 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país.
- 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

### CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, originais ou autenticados em cartório, os quais farão parte dos autos do processo:

- a) carta de credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado do licitante conforme modelo do anexo V deste Edital;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;  
c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" e "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2. O Credenciamento será efetuado nos 15 minutos iniciais do horário da sessão de abertura constante do item nº 1.2, com a assinatura da "Lista de Presença". Referida "Lista de Presença" poderá ser desconsiderada, a critério do Pregoeiro, desde que os presentes sejam signatários da ata da sessão;

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.5. No decorrer do procedimento licitatório, o representante legal ou o procurador poderá nomear outro representante ou procurador, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.3 deste edital, devendo o fato ser ratificado pelo Pregoeiro;

4.6. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preenchida de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

## CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará no anverso o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marco  
Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)  
DA PROPOSTA DE PREÇOS  
Participante: (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF e Endereço)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, Telefone(s), E-mail e Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual / Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como **CPF e RG** do representante;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



- 5.3. As propostas deverão especificar e quantificar o objeto por completo, **CITANDO MARCA DOS PRODUTOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS**, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas no Anexo I. Os preços do objeto licitado deverão ser expressos em R\$ (reais), em valores numéricos unitário(s) e total(is). Caso o licitante opte por colocar também o valor por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;
- 5.4. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;
- 5.5. O prazo de validade da proposta não poder/ á ser inferior a 120 (cento e vinte) dias cotados da data da realização da licitação;
- 5.6. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;
- 5.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;
- 5.8. Serão desclassificados os itens/lotes em que os preços unitários ultrapassarem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

## CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

**ENVELOPE Nº 02:**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marco  
Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)  
DA HABILITAÇÃO  
Participante: (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF e Endereço)

6.2. A documentação apresentada em única via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha, e numeradas. Não estando autenticada, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Os documentos, dependendo da constituição jurídica do licitante, serão os seguintes:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Cédula de Identidade;

6.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



- 6.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.2.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.2.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2019**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:
  - a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
  - b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
- 6.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

6.2.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso não contenha prazo de validade será considerada válida a expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

#### 6.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e

6.2.5.2. Alvará de Funcionamento Municipal.

6.3. Caso o licitante opte por não estar presente, nos termos do item nº 3.2 do Capítulo 3 deste edital, deverá colocar junto dos documentos de habilitação (envelope nº 2) a “declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação” (Modelo Anexo VI), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

### CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial;

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo as etapas as seguintes:

I – Etapa de classificação de preços – Compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



II – Etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação – compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

7.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar declaração de que é ME, EPP e/ou Cooperativa (Modelo Anexo IV), poderá, a critério da Pregoeiro, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil;

7.5. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, quando não efetivada através da “Lista de Presença” mencionada no Capítulo 4;

7.6. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos. A gravação será arquivada por um período mínimo de 60 (sessenta) dias após a data da reunião;

7.7. A Administração se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## CAPÍTULO 8 – DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais;

8.3. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço, em ordem decrescente de preço;

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.7. Aos licitantes, a critério do Pregoeiro, **SERÁ PERMITIDA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO** próprios ou de terceiros (Celulares, Pagers, Palm's, Smartphone's, Notebooks com acesso à Internet, etc.) com o intuito da obtenção de melhores lances;

8.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas;

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação;

8.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;

8.13. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



de oferta subsequente, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preo melhor para a Administrao;

8.14. N o poder  haver desist ncia dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente  s penalidades constantes deste edital;

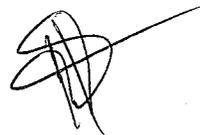
8.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n  01 (Proposta de Preo), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preos excessivos ou manifestamente inexequ veis, ser o considerados desclassificados, n o se admitindo complementao posterior;

8.16. Considerar-se- o preos manifestamente inexequ veis aqueles que forem simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os preos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.17. Se a oferta n o for aceit vel ou se o licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o Pregoeiro examinar  a oferta subsequente, permitida renegociao, verificando a sua aceitabilidade e procedendo   verificao da habilitao do licitante, na ordem de classificao, e assim sucessivamente, at  uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; e

8.18. N o ser o aceitos lances cujos preos unit rios ultrapassem a casa de 02 (dois) d gitos ap s a v rgula, nem que tenham como refer ncia propostas ou lances de outros licitantes.

## CAP TULO 9 – DA FASE DE HABILITAO



9.1. Efetuados os procedimentos previstos no CAP TULO 8 deste edital, e sendo aceit vel a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciar  a abertura do(s) envelope(s) referente(s) aos “Documentos de Habilitao” do(s) licitante(s) vencedor(es);

9.2. Os licitantes vencedores que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n  02 (Documentos de Habilitao), ou os apresentarem fora do prazo de validade, ser o desclassificados, salvo se na pr pria sess o o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio tiver acesso   Internet e puder sanar a pend ncia, com a impress o do(s) documento(s);

9.3. Constatado o atendimento das exig ncias fixadas no edital o licitante ser  declarado vencedor;

9.4. Ao final da sess o, caso n o haja inteno de interposio de recurso e o preo final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisio dos produtos ser  feita, pelo Pregoeiro, a adjudicao ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade Competente para homologação e subsequente contratação;

9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vistas imediata aos autos;

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **CAPÍTULO 11 – DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

11.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

11.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

11.3. O pagamento será efetuado conforme previsão no Anexo II (Minuta de Contrato), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

11.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) estabelecida(s) na Minuta do Contrato (Anexo VII), c/c a Nota de Empenho a ser retirada pelo Fornecedor Beneficiário, por ocasião de cada aquisição, no que couber;

11.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

11.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão que der origem a esse termo.

## **CAPÍTULO 12 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

12.1. O Gabinete do Prefeito será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, efetivando-se ainda como Órgão Participante, juntamente com as Secretarias de Assistência Social, de Educação, Cultura e Desporto, de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, de Infraestrutura e de Saúde;

12.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo VII será assinada pelo titular pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes do SRP ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

12.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

12.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

12.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

12.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos

  
**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, e concordância do fornecedor;

12.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

12.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

12.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

12.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

12.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

12.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

12.11. O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

12.13. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

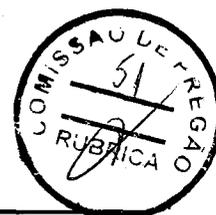
12.14. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial;

12.15. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);

12.16. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

12.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**; e

12.18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

13.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

13.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

## CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

14.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Órgão, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



14.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

14.4. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

14.5. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48h (quarenta e oito horas) após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da proposta vencedora;

14.6. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

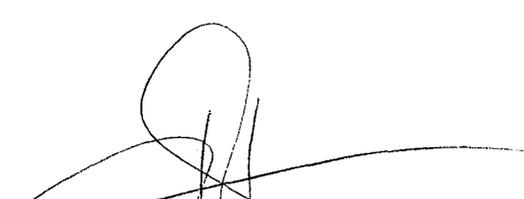
14.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

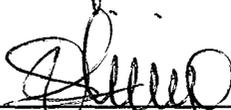
14.8. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

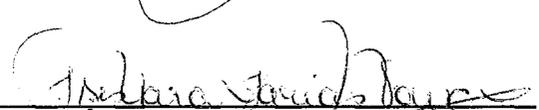
14.9. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 08 as 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do(s) telefone(s): (88) 3664-1415.

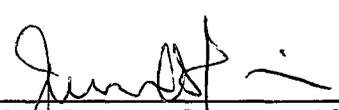
Marco-CE, 05 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Rios Silveira**  
Sec. de Infraestrutura

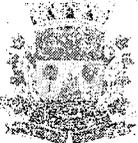
  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Nelson Cavalcante Filho**  
Sec. de Saúde e respondendo e  
interinamente pelo Gabinete do Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

  
\_\_\_\_\_  
**Isis Yara Farias Sousa**  
Sec. de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**Geraldo Bastos Osterno Júnior**  
Sec. de Des. Econ., Agricultura,  
Tecnologia e Meio Ambiente

**Ref.: Pregão Presencial nº 4051101/2020**



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por cerne definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos objetivando o **Registro de preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos das diversas secretarias do Município de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes deste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, na Lei 8.666/93, e suas respectivas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA** – A presente contratação justifica-se pela necessidade em repor o objeto licitado devido ao seu uso contínuo e permanente, garantindo a continuidade e a segurança dos serviços de transporte prestado às unidades administrativas que compõem a frota de veículos, quer seja no hospital ou nos Postos de Saúde da Família, nos Programas da Secretaria de Assistência Social, na Sec. de Educação, em suas atividades administrativas ou nas demais secretarias da administração, reprogramando seus estoques no intuito de não deixar faltar o objeto, de fundamental importância para oferecer apoio logístico à Administração. O objeto licitado oportuniza agilidade, segurança e conforto aos segmentos das diversas secretarias, compreendendo servidores e todos os cidadãos que necessitem dos serviços da Prefeitura.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**Lote I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	165/ 70 R13 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NO MÍNIMO CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	25
2	175/ 70 R13 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NO MÍNIMO CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	100

*[Handwritten signature]*  
16

Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**Lote II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	175/ 65 R14 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NO MÍNIMO CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	40
2	175/ 70 R14 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NO MÍNIMO CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	285
3	185/ 70 R14 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NO MÍNIMO CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	25
4	185/ 65 R14 PARA VEICULO KOMBI (8 LONAS) P/ CARGA, PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	25

**LOTE III**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	195/ 65 R15 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NO MÍNIMO CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	62
2	205/ 60 R15 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NO MÍNIMO CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	30

**LOTE IV**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	225/ 75 R16 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NO MÍNIMO CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	55
2	195/ 55 R16 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NO MÍNIMO CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	25

  
**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



**LOTE V**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	215/ 75 R17.5 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NO MÍNIMO CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	30
2	275/ 80 R22.5 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NO MÍNIMO CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	30
3	265/ 65 R17 PNEU RADIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO, NO MÍNIMO CATEGORIAS DE TRACTION, AA, A ou B.	UND	120

**LOTE VI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	205/ 75 R16 PNEU P/ CARGA PNEU RÁDIAL - PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30

**LOTE VII**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	7.50 R16 (16 LONAS) AGRÍCOLA PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	20
2	18.4/34 (12 LONAS) AGRÍCOLA PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20

**LOTE VIII**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	1000/ 20 14 (16 LONAS) DIAGONAL BARRACHUDO PARA TRAÇÃO PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	40

**LOTE IX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	1000/ 20 14 (16 LONAS) DIAGONAL PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	40

Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



LOTE X

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	12.5 80 R18 (12 LONAS) OTR. DIAGONAL PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	10

LOTE XI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	14.00/ R.24 (16 LONAS) OTR. DIAGONAL PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	10

LOTE XII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	17.5 - 25 (16 LONAS) OTR. DIAGONAL PRAZO DE GARANTIA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20

LOTE XIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	CÂMARA DE AR P/ PNEU R13	UND	136
2	CÂMARA DE AR P/ PNEU R14	UND	134
3	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5/25	UND	20
4	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20	UND	55
5	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5 80 R18	UND	20
6	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 - 24	UND	20
7	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1400/20 G2	UND	20
8	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4/15.34	UND	20
9	CÂMARA DE AR P/ PNEU 750/16	UND	50
10	PROTETORA FITA 750 R16	UND	50
11	PROTETORA FITA 1000/20	UND	55

4.1. Características do objeto

4.1.1. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O OBJETO será recebido:



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

5.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE; e

5.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 6. DA MINUTA DE CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) são parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MARCO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
OBJETO QUE NELE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARCO**, através de sua(s) Secretarias de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, de Educação, Cultura e Desporto, de Infraestrutura e de Saúde e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47 (**Alterar quando se tratar das Secs. de Saúde, de Educação, Cultura e Desporto e de Assistência Social**), neste ato representada respectivamente pelo(as) Srs. Secretário(as) **Ísis Yara Farias Sousa, Geraldo Bastos Osterno Júnior, Alex Rios Silveira e Francisco Nelson Cavalcante Filho**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**, realizado através de **Registro de Preços** do objeto, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com os Decretos Federais nº 3.555/2000, e nº 7.892/2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).
- 1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o Fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Marco-CE, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos, será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer / Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo o(s) valor(es) unitário(s) conforme segue(m) abaixo:

(Colocar a tabela com os itens e valores)

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s).

Unidade Administrativa	Órgão / Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Valor - R\$
Ass. Social (SMAS)			
Ass. Social (IGD / SUAS)			

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início do fornecimento / execução será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do presente termo, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto será fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 48h (quarenta e oito horas) de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço. O mesmo será fornecido no local indicado pela contratante.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, por caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções isôlicas constantes dos Art. 85 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato, podendo não superior a 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo de execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a receber a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade por parte do contratador com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais;

7.4 A Administração poderá ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80) da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

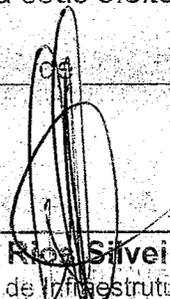
Fica eleito o Foro da Comarca de Marco - CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de

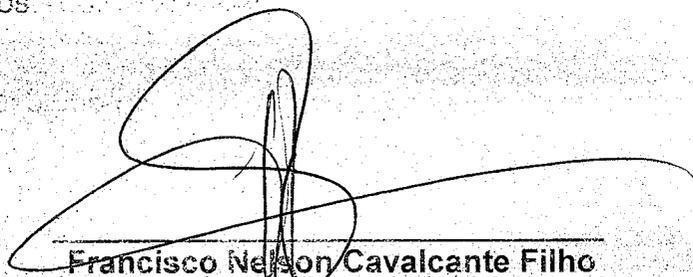
Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

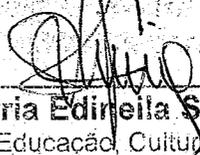


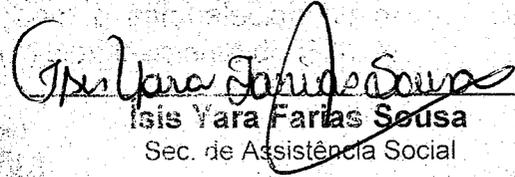
igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

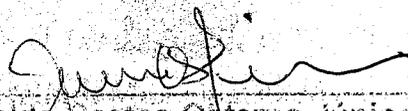
Marco-CE, \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**Alex Rios Silveira**  
Sec. de Infraestrutura

  
**Francisco Nelson Cavalcante Filho**  
Sec. de Saúde e respondendo e  
interimamente pelo Gabinete do Prefeito

  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

  
**Isis Yara Farias Sousa**  
Sec. de Assistência Social

  
**Geraldo Bastos Osterno Júnior**  
Sec. de Dez. Econ., Ciência e Tecnologia

(Nome do Fiscal)  
Fiscal do Contrato

(Nome do Representante)  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 8.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

**DECLARAÇÃO**

(nome \_\_\_\_\_ (razão \_\_\_\_\_ social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



ANEXO V

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

OBJETO: \_\_\_\_\_ (Especificar o objeto do pregão)

Nome do LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF  
sediada à Rua/Avenida  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº  
10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do  
Pregão) da Prefeitura Municipal de Marco-CE.

\_\_\_\_\_  
(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Pregão Presencial nº \_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: \_\_\_\_ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, o Município de Marco-CE, por intermédio das Secretarias de Infraestrutura, de Saúde e do Gabinete do Prefeito de sua Prefeitura, situada na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n - Centro, CEP.: 62.560-000, inscrita nos CNPJs sob o nº 07.566.516/0001-47 e 11.365.150/0001-15 (Saúde), representada pelo(as) Chefe de Gabinete, na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda juntamente com as Secretarias de Infraestrutura e de Saúde como Órgãos Participantes do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: \_\_\_\_\_, sediado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- Atestar a execução do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;



- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente a Administração, vedado o faturamento via terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores e fornecedores são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
------	---------------	-----	-----	----------	-----------

(Preencher com os dados).

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s), a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para início da execução será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do presente termo.



5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto será fornecido de forma parcelada, à critério da Administração e de acordo com as suas necessidades, em até 48h (quarenta e oito horas) dias contados da assinatura deste termo e consequente retirada da Nota de Empenho por parte do Fornecedor Beneficiário. O mesmo será fornecido no local indicado pela contratante.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O OBJETO será recebido:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.7. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.



## CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como o Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

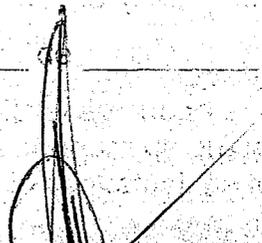
7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente



Prefeitura Municipal de Marco  
Cidade de Lara

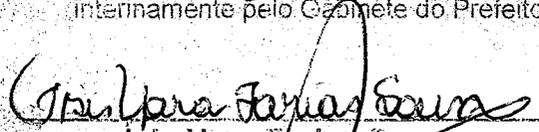
termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
**Alex Rios Silveira**  
Sec. de Infra-estrutura

  
**Francisco Nelson Cavalcante Filho**  
Sec. de Saúde e respondendo e internamente pelo Gabinete do Prefeito

  
**Maria Edineia Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

  
**Isis Yara Farias Sousa**  
Sec. de Assistência Social

  
**Geraldo Bastos Osterno Júnior**  
Sec. de Des. Econ., Ciência e Tecnologia

(Nome do Representante)  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_